

**LEI Nº 7.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, REFERENTE AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR GRATUITA À PACIENTES DO SUS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 180/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.150.352/0002-01, referente ao custeio da assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes do SUS que necessitem de tratamento oncológico, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho e minuta do convênio em anexos.

§1º. O valor previsto no caput será repassado em parcela única à entidade.

§2º. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimento médico-hospitalar gratuito em pacientes que necessitem de tratamento oncológico, bem como a aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros).

ART. 3º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2.022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2.022 – Lei Orçamentária de 2.023, com a seguinte classificação contábil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: ATIVIDADE: 2.130- REPASSE TERCEIRO SETOR - MAC
ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS
DOTAÇÃO:485
Valor: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ART. 4º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 4º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 01.031.0001.1.001 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 1 Fonte: 01 100.000,00


ART. 5º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS

Secretária Adjunta de Governo